

Nº	11120021	VISTO
Data	27/01/2021	
Ass.	<i>[Assinatura]</i>	
		JUIZ CONSELHEIRO

CONTRATO Nº 02 /DAF.MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director, Dr. Jorge do Espírito Santo Cravid e por outro lado a Empresa HTEC, TECNOLOGIA HOSPITALAR, Lda, Identificação Fiscal nº 517057444, com sede na Rua Patrice Lumumba, CP.137-S. Tomé, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objecto fornecimento pela contratada de Teste Rápido para o Laboratório Nacional de Referência no âmbito de COVID 19, conforme a Proposta de Preço nº 006/2021 (doravante designado no presente como “bens”), conforme especificado na Descrição dos bens.-

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 15 dias a contar da data de assinatura-----

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do valor global de € 39.312,88 equivalente a Dbs:963.165,56 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Dobras, Cinquenta e Seis Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”.-----

**Cláusula Quarta**– O pagamento será feito em Dobras, 50% após assinatura do contrato e apresentação de uma garantia bancária do mesmo valor e os restantes: 40% após confirmação da disponibilidade para o embarque dos 100% das mercadorias e 10% até 15 dias após a recepção e conferência da conformidade dos bens.-----

Os pagamentos deverão ser efetuados para as seguintes coordenadas bancárias da Contratada:

- Conta 0780026238630 - EUR - Conta Extracto
- IBAN PT50 0035 0780 00026238630 64 BIC
- SWIFT CGDIPTPL

**Cláusula Quinta**- A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos decorrente do mesmo em conformidade com o disposto nas condições Gerais do Contrato.-----





*Cláusula Sexta* – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições Gerais e especiais do contrato, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente contrato.-----

*Cláusula Sétima* – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com a verba do COVID/20-----

*Cláusula Oitava*- Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:-----

a) Termo da Proposta e Panilha de preço submetidos pela contratada:

*Cláusula Nova*- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência das responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 15 DE JANEIRO DE 2020, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

= Jorge do Espírito Santo Cravid =



Pela CONTRATADA

=Fernando Silvestre=  
=Diretor Comercial=



Rua Patrice Lumumba, Nº1  
www.htec.st - geral@htec.st  
NIF: 517057444  
S. Tomé e Príncipe

TESTEMUNHA: